SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

RESOLUÇÃO Nº 2.725-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.

Aprova a criação do curso de graduação em Letras - Libras/Língua Portuguesa, grau Licenciatura, modalidade a distância ofertado por intermédio da Diretoria de Tecnologias na Educação/UFMA em Polos de Apoio Presenciais em municípios maranhenses.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES e dá outras providências; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; a Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; a Portaria CNE/CES nº 67/2003, que trata do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação; a Portaria Normativa nº 19, de 13/2017, que dispõe sobre os procedimentos do INEP referente à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes; a Portaria Normativa nº 21/2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC; a Portaria Normativa nº 23/2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos; Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, Outubro de 2017, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CES nº 18/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras; a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 1/2011, que estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira eregimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras

SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

providências; a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação - bacharelado e licenciatura - da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010 que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que altera a Resolução nº 684-CONSEPE- 2009, e dá nova redação ao Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA, na forma dos seus anexos; a Resolução nº 1674-CONSEPE-2017, que altera a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21; §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere os §§1º e 2º ao art. 5º; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando finalmente, o que consta no Processo nº 33303/2021-50 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do curso de graduação em Letras - Libras/Língua Portuguesa, grau licenciatura, modalidade a distância, ofertado por intermédio da DTED/UFMA* com apoio da CAPES/UAB**, nos termos do quadro abaixo:

UNIDADE	CURSO	GRAU	MODALIDADE	VAGAS ANUAIS
Diretoria de Tecnologias na Educação DTED/UFMA	Letras - Libras/Língua Portuguesa	Licenciatura	Educação a Distância	50

^{*}DTED/UFMA: Diretoria de Tecnologias na Educação/Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º O início do curso deve ocorrer no 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2023, conforme edital de processo seletivo próprio.

Art. 3º A Coordenação didático-pedagógica do curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento Geral da UFMA.

Art. 4° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. São Luís, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO

^{**}CAPES/UAB: Coordenação de Pessoal de Nível Superior/Universidade Aberta do Brasil.